

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970 Fone: (96) 3312-1747 – home: www.unifap.br – e-mail: dex@unifap.br

EDITAL 017/2013/DEX/PROEAC/UNIFAP, de 02 de abril de 2013.

A Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC, por intermédio de seu Departamento de Extensão – DEX, torna público e convoca os discentes dos cursos de graduação da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, para inscrição no processo de seleção para o **Programa de Bolsas de Mobilidade Regional para Alunos Graduandos**, com base no que rege o Convênio entre a UNIFAP/SANTANDER UNIVERSIDADES, demais regramentos institucionais, bem como as normas contidas neste Edital.

1. DEFINIÇÕES DO PROGRAMA DE BOLSAS DE MOBILIDADE REGIONAL

- 1.1. O presente edital que tem por objetivo disciplinar a realização do Programa de Bolsas de Mobilidade Regional, no que se refere ao relacionamento necessário entre o SANTANDER e a Instituição Federal de Ensino Superior (IFES), em especial no tocante à promoção de esforços e o incentivo de mobilidade de estudantes de graduação da UNIFAP. O referido programa proporciona a mobilidade de estudantes brasileiros, fortalecendo a imagem das universidades no país, proporcionando aos seus estudantes o desenvolvimento de relações com instituições de ensino localizadas em municípios e/ou estados distintos, através da participação em programas que tenham como escopo o intercâmbio de estudantes.
- 1.2. O contato com culturas distintas constitui-se em um importante instrumento de formação intelectual dos estudantes da Fundação Universidade Federal do Amapá.

2. DA BOLSA E SUA CONCESSÃO

- 2.2. O SANTANDER se compromete a assumir os custos relativos à concessão de 03 (três) bolsas para os alunos selecionados neste processo, conforme as informações contidas no convênio firmado entre a UNIFAP e o SANTANDER Universidades e o estabelecido no item 5 dos Princípios Gerais ANEXO III, sendo que, para cada bolsa o **SANTANDER** pagará, em reais, a quantia de **R\$ 3.700,00** (três mil e setecentos reais).
- 2.3. O pagamento da referida quantia descrita no item 2.2. será realizado, em parcela única, diretamente ao aluno participante, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade e mantida no **SANTANDER**.



Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970 Fone: (96) 3312-1747 – home: www.unifap.br – e-mail: dex@unifap.br

2.3.1. A quantia só poderá ser depositada em conta corrente em nome do aluno e de agência do banco SANTANDER.

3. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá encaminhar à PROEAC o formulário de inscrição, ANEXO I deste edital, devidamente preenchido, no período de 15 de abril de 2013 a 03 de maio de 2013, no horário das 08:30 às 11:30 e 14:30 às 17:30 juntamente com os documentos descritos no item 5 deste edital:

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E SELECAO DOS DISCENTES

- 4.1. Poderão participar somente os alunos dos cursos de graduação da UNIFAP que ainda lhes restem pelo menos dois semestres para concluir.
- 4.2. Para participar do Programa de Bolsas de Mobilidade Regional para Alunos Graduandos, o aluno deverá atentar para os "Princípios Gerais do Programa Santander de Bolsas de Mobilidade Nacional" Anexo III:
- 4.3. Nesta edição as bolsas são preferencialmente de intercâmbio para Instituições de Ensino Superior da Região Norte;
- 4.4. O aluno deverá entrar em contato com a Universidade da Região a qual deseja fazer o intercâmbio e requerer uma carta de aceite para cursar um semestre letivo e deverá apresentá-la à PROEAC:
- 4.4.1. Na carta de aceite deverá constar a aceitação de curso de no mínimo 3 disciplinas com a devida equivalência com as disciplinas do curso de origem.
- 4.5. O Período da viagem é para o 2º semestre de 2013 ou 1º semestre de 2014 sendo que a bolsa deverá ser usufruída dentro do período de vigência do convênio, ou seja, não poderá ultrapassar 30 junho de 2014;
- 4.6. O candidato deve ter idade mínima de 18 anos completos;



Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970 Fone: (96) 3312-1747 – home: www.unifap.br – e-mail: dex@unifap.br

- 4.7. O processo de seleção será por meio de análise curricular que consistirá das seguintes etapas:
- 4.7.1 Análise do histórico Acadêmico;
- 4.7.1 Análise de títulos Acadêmicos.
- 4.7. A Análise do Histórico acadêmico consistirá na obtenção do Coeficiente de Rendimento Geral com duas casas decimais desconsiderando o símbolo de porcentagem (%).
- 4.7.1 Será eliminado o candidato que tiver Coeficiente de Rendimento Geral inferior a 60,00%.
- 4.8. A Análise de Títulos Acadêmicos consistirá na obtenção de títulos Acadêmicos (Publicações, Congressos, Eventos etc.) examinados pela comissão do processo podendo chegar ao valor máximo de 32,00 (trinta e dois) pontos conforme o quadro abaixo.

4.8.1 Quadro de títulos Acadêmicos:

Item	Título	Ponto	Máximo	Obtido
01	Publicação de Artigo em revista científica	2 por artigo	4	
02	Participações em Congressos Nacionais como Ministrante, expositor, colaborador.	2,0	4	
03	Participações em Congressos Nacionais como ouvinte.	1,5	4,5	
04	Participações em Jornadas, Encontros, minicursos etc. como Ministrante, expositor, colaborador.	1,5	3,0	
05	Participações em Jornadas, Encontros, minicursos etc. como ouvinte. Carga horária superior ou igual a 40 h.	1,0	4,0	
06	Participação em projetos de Extensão, Ensino ou Pesquisa.	2 por projeto	4,0	
07	Participações em Jornadas, Encontros, minicursos etc. como ouvinte. Carga horária superior ou igual a 20h inferior a 40 h.	0,5	2,0	
08	Participações em Jornadas, Encontros, minicursos etc. como ouvinte. Carga horária inferior a 20 h.	0,25	1,5	
09	Apresentação de carta de aceite de Universidade da	3	3	



Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970 Fone: (96) 3312-1747 – home: www.unifap.br – e-mail: dex@unifap.br

	Região Norte. Conforme item 4.4.			
10	Apresentação de carta de aceite de Universidade de outras regiões. Conforme item 4.4.	2	2	
	TOTAL		32,00	

5. DA ENTRAGA DOS DOCUMENTOS

- 5.1. O candidato deverá entregar na **PROEAC**, formulário de inscrição no período de 15/04/2013 a 03/05/2013, bem como os seguintes documentos:
- 5.1.1 histórico escolar atualizado;
- 5.1.2 atestado de matricula atualizado;
- 5.1.3 cópia do RG e CPF;
- 5.1.4 títulos Acadêmicos, conforme item 4.8.
- 5.1.4.1 A organização dos títulos é de responsabilidade do candidato;
- 5.1.4.2 Cada cópia deverá estar marcada com a numeração do item ao qual o candidato julga estar incluído:
- 5.1.4.3 As cópias não marcadas serão desconsideradas.
- 5.2. O candidato que não apresentar os documentos citados nos subitens **5.1.1** ao **5.1.3** será eliminado.

6. DO JULGAMENTO FINAL

- 6.1. O resultado da Seleção sairá até o dia 15 de maio de 2012.
- 6.2. A classificação final do processo de seleção será resultante da somatória da pontuação da Análise do histórico Acadêmico com a pontuação da Análise de títulos Acadêmicos;
- 6.3. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação final, em ordem decrescente;
- 6.4. Em caso de igualdade de pontuação no resultado final, serão observados os critérios de desempate de forma sucessiva.



Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970 Fone: (96) 3312-1747 – home: www.unifap.br – e-mail: dex@unifap.br

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1 Em caso de empate terão preferência, sucessivamente, o candidato:
 - a) com maior Coeficiente de Rendimento Geral;
 - b) o candidato mais idoso;

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de (2) dias úteis após o resultado, utilizando o formulário constante no ANEXO II deste Edital, devidamente fundamentado, que será julgado no prazo máximo de (2) dias úteis, contados após o término do prazo para recorrer.
- 8.2. O recurso deverá ser protocolizado no horário de 09h00min às 11h30min e das 14h30min às 17h min, dirigido ao Pro Reitor de Extensão e Ações Comunitária , na PROEAC/ UNIFAP, localizada no Prédio da Reitoria, térreo, em frente ao auditório, Campus Marco Zero, Rodovia JK, Km 02, s/n., Macapá AP.
- 8.3. Após análise, as respostas aos recursos ficarão disponíveis individualmente aos candidatos recorrentes pelo prazo de cinco dias úteis a contar do término do prazo do julgamento. O candidato deverá retirar a resposta ao seu recurso diretamente na PROEAC/UNIFAP.
- 8.4. Não será aceito recurso enviado por fax ou por e-mail, assim como recurso interposto por procurador, sem fundamentação ou fora do formulário (Anexo II deste Edital).
- 8.5. Não será conhecido o recurso extemporâneo, inconsistente, que desrespeite a Banca Examinadora, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais que vierem a ser publicados.
- 8.6. Em hipótese alguma será conhecido pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. CRONOGRAMA

9.1 Qualquer modificação deste cronograma se dará por meio de retificação que será devidamente publicada na pagina da UNIFAP.



Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970 Fone: (96) 3312-1747 – home: www.unifap.br – e-mail: dex@unifap.br

Evento	Dia
Período de inscrição	15/04/2013 a 03/05/2013
Divulgação do resultado provisório	10/05/2013
Prazo para interposição de recursos	13 e 14/05/2013
Divulgação do resultado definitivo	15/05/2013
Assinatura do Termo Adesão	17/05/2013

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como as disposições específicas pertinentes inseridas no Estatuto e no Regimento Geral da UNIFAP, as quais passam a integrar este Edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim.
- 10.2. O Aluno selecionado devolverá o valor recebido pela bolsa, caso não a utilize no prazo de vigência do convênio por desistência ou abandono do intercâmbio.
- 10.3. O Aluno se comprometerá a assumir eventuais gastos adicionais e não contemplados pelo convênio firmado entre o SANTANDER e a Universidade bem como pelos incorridos por cônjuge, dependentes ou acompanhantes.
- 10.4. Além dos instrumentos normativos mencionados no subitem anterior, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela Comissão Organizadora do Processo, as quais serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.unifap.br/?leiamais=4&tagPost=true;
- 10.5. Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-lo, ele não comprovar a exatidão de suas declarações.
- 10.6. Será excluído do certame o candidato que:



Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970 Fone: (96) 3312-1747 – home: www.unifap.br – e-mail: dex@unifap.br

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) não atender às determinações legais da PROEAC;
- c) não preencher qualquer das exigências estabelecidas no Edital e demais normas que regem o certame;
- d) não permitir a realização de sua identificação especial através da coleta de assinaturas, quando for tais procedimentos necessários a sua identificação.
- e) A classificação no processo de seleção não assegura ao candidato direito subjetivo as vagas ofertadas pelo SANTANDER UNIVERSIDADES, mas apenas a expectativa de ser admitido a programação, observada a ordem classificatória;
- f) Todos os documentos relativos a este Processo de Seleção (requerimentos, cópia de documentos entregues pelos candidatos etc.) constituem propriedade da PROEAC/UNIFAP, podendo este dar-lhes o destino que julgar mais adequado.
- g) A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e eventuais normas e comunicados a serem expedidos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.7. Somente os discentes brasileiros natos e naturalizados poderão participar;
- 10.8. Os estudantes selecionados assinarão o Termo de Adesão ao Programa e declararão terem lido os princípios do **Programa de Bolsas de Mobilidade Regional para Alunos Graduandos**.
- 10.9. Os estudantes admitidos no Programa Top Espanha SANTANDER Universidades deverão permanecer regularmente matriculados na UNIFAP;
- 10.10. Casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão e Ações Comunitárias;

Macapá-AP, 02 de abril de 2013.

STEVE WANDERSON CALHEIROS DE ARAÚJO

Pró-Reitor de Extensão e Ações Comunitárias Portaria nº 1104/2007 – UNIFAP



Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970 Fone: (96) 3312-1747 – home: www.unifap.br – e-mail: dex@unifap.br

EDITAL 017/2013/DEX/PROEAC/UNIFAP, de 02 de abril de 2013.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) a seleção do Programa de Bolsas de Mobilidade Regional para Alunos Graduandos bem como aceito os termos contidos no edital de abertura bem como nos Princípios Gerais do Programa Santander de Bolsas de Mobilidade Nacional" Anexo III.

INFORMAÇÕES PESSOAIS				
Nome completo:				
Data de nascimento:	Naturalidade:			
RG:	Órgão expedidor:			
CPF:				
Endereço:				
Bairro:				
Cidade:	Estado:			
CEP:				
Telefone:	Email:			
	INFORMAÇÕES ACADÊMICAS			
Curso Semestre/ano:				
№ .de matrícula:				
Campus Universitário:				
	Assinatura do candidato			



Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970 Fone: (96) 3312-1747 – home: www.unifap.br – e-mail: dex@unifap.br

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL N° 017/2013/DEX/PROEAC/UNIFAP

(ENTREGAR EM DUAS VIAS)

NOME DO CANDIDATO:				
CURSO:		MATRÍCULA:		
SOLICITAÇÃO:				
		Macapá,	de maio de2013.	
	Assinatura do c	candidato:		

Protocolo PROEAC

Nº____/__

Hora:______
Data:____/___

Ass.____